

A própria existência do manual já denuncia que existe um problema, arraigado na mentalidade empresarial.

Se, porém, estiverem corretos os mais badalados livros sobre negócios e educação, essa mentalidade vai produzir mais estragos do que benefícios às empresas. Ou seja, vão perder dinheiro. Se é que já não estão perdendo.

Idade não costuma ser problema em algumas categorias. Professor, por exemplo.

Afinal, quanto mais velho, mais experiência e mais leitura. Logo, tem mais o que ensinar.

Nos seminários sobre perspectivas de negócios, parte-se do princípio de que nunca se gerou tanto conhecimento e competição ao mesmo tempo.

Logo, sobrevive quem melhor inovar nos seus métodos, atrair, reter e desenvolver seu capital humano - ou seja, os que trabalham.

Traduzindo, a empresa que sobrevive é aquela é inventa e se reinventa, fazendo de cada funcionário aluno e professor. Na prática, se converte, em essência, numa escola onde se produz conhecimento.

Consequência: quanto mais mantiverem em seus quadros, devidamente valorizados, os mais velhos, maior a chance de transmissão permanente da experiência.

Exatamente como numa universidade, onde noção de sapiência está associada à idade.

O preconceito e ignorância fazem com que se matem talentos antes da hora, num desperdício de capital humano; especialmente numa sociedade indigente como a brasileira.

As eleições municipais são mais uma oportunidade, como demonstrou Wilhelm, para se pensar na ocupação de espaços físicos e humanos.

Ridículo que, com tanto aluno precisando de ajuda, não possamos utilizar os mais velhos para estarem nas escolas, bibliotecas e praças, ensinando o que aprenderam.

PS - Coloquei em meu site o texto preparado com Wilhelm com idéias para melhorar a paisagem de São Paulo. É leitura obrigatória para candidatos a prefeito e vereador, tamanha a criatividade e viabilidade das propostas.

Também no site há um dossiê sobre o mercado de trabalho para quem tem mais de 40 anos, inclusive o manual preparado pela Manager.

A propósito, o autor desta coluna tem 44 anos, repletos de erros nas mais variadas atividades: pai, filho, marido, profissional. Errei muito mais do que gostaria, o que acabou me ensinando que apenas o tempo não ensina nada a ninguém. Mas sem ele também não aprendemos quase nada.

Neste artigo, o articulista diz que um engenheiro urbanista, convidado para dar aula em uma faculdade, pediu para fazê-lo num jardim, numa praça, no meio de flores, de rosas, para que pudesse transmitir a seus alunos outras mensagens além da frieza das planilhas. Esse homem tem 72 anos. Vai se aposentar?

Por isso, estamos aguardando que o nosso Secretário do Trabalho, Dr. Francisco Prado, regulamente de vez essa lei e faça justiça aos homens e mulheres que seguiram o curso da vida.

Deputado Tuma, o que me traz à tribuna, além da posição amplamente favorável à Bancada do PTB a esse projeto do Qese, é uma preocupação extra, uma preocupação de interpretação.

Quando o nosso Governador Geraldo Alckmin se manifestou a respeito desta Assembléia, houve uma deturpação da sua fala pelos Deputados da chamada oposição, que desta tribuna falaram gatos e lagartos do nosso Governador.

Eu dizia naquela época - e repito hoje - que temos de nos preocupar com o contexto. Não podemos pinçar o texto de um contexto. Vejam, por exemplo, o que aconteceu com o nobre Deputado João Paulo Cunha, Presidente da Câmara Federal, que foi mal interpretado. Conheço Sua Excelência. Mas o que disse o nobre Deputado João Paulo Cunha? Disse textualmente: “Ficamos contra as reformas constitucionais apresentadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso não por questões ideológicas, mas pela disputa do poder no país.”

Vim aqui defender S. Exa., o meu amigo Deputado João Paulo Cunha, dizendo que provavelmente o que houve foi má interpretação da sua fala. Mas qual não foi a minha surpresa, lendo os jornais do dia seguinte, ao ver o Senador Aloizio Mercadante, que não teve a mesma condescendência que tive com relação ao Deputado João Paulo Cunha, que seguramente foi mal interpretado, dizer textualmente: “Eu fiquei espantado. Nós não podemos perder o apoio às reformas de Lula por causa de frases ou fora de contexto ou imprecisas ou desatentas ou equivocadas.” Isso me causa surpresa. E mais surpresa ainda, a fala do Senador Tião Viana, Líder do PT no Senado, que lamentou profundamente a atitude do companheiro João Paulo. Não posso concordar, porque, seguramente, houve má interpretação daquilo que queria dizer o Deputado João Paulo Cunha.

Deputado Vaccarezza, estou me repetindo, como dizia Voltaire. Voltaire dizia: “Vou me repetir sempre até que todos se corrijam.” Não é Campos Machado. É Voltaire. E Voltaire sabia o que dizia. As palavras têm de ser medidas.

Hoje, por exemplo, desfilaram por esta tribuna Deputados que se esqueceram de uma antiga e sábia lição: as palavras, enquanto não as proferimos, são nossas prisioneiras.

O SR. PRESIDENTE - SIDNEY BERALDO - PSDB - Nobre Deputado Campos Machado, solicito a compreensão de V. Exa. para interrompê-lo a fim de que possamos colocar em votação o requerimento feito pelo nobre Deputado Renato Simões para a prorrogação dos trabalhos por duas horas e 30 minutos.

Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)* Aprovado.

O SR. CAMPOS MACHADO - PTB - Sr. Presidente, regimentalmente solicito uma verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE - SIDNEY BERALDO - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Esta Presidência vai proceder à verificação de votação pelo sistema eletrônico. Os Srs. Deputados que forem favoráveis deverão registrar o seu voto como “Sim”, os que forem contrários deverão registrar o seu voto como “Não”.

Antes, porém, esta Presidência tem a grata satisfação de anunciar a presença do Prefeito de Catanduva, Félix Sáhão, irmão da nobre Deputada Beth Sáhão. A S. Exa. as homenagens do Poder Legislativo. *(Palmas.)*

- É feita a verificação de votação pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE - SIDNEY BERALDO - PSDB - Srs. Deputados, participaram do processo de votação 76 Srs. Deputados: 20 responderam “sim”, 55 responderam “não” e este Deputado na Presidência, quórum que rejeita o pedido de prorrogação dos nossos trabalhos.

Esta Presidência adita à Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã o Projeto de lei nº 222, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União no contrato de cessão de crédito a ser celebrado entre a Cesp, a União e o BNDES, com a intervenção do Governo do Estado e do Banco Nossa Caixa S.A., que tramita em regime de urgência.

Esgotado o tempo da cessão, antes de dar por encerrados os trabalhos, esta Presidência convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, com a mesma Ordem do Dia de hoje e com o aditamento já anunciado. Lembra ainda da sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e sete minutos.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 19 horas e sete minutos.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA:

DE: 21.05.2003

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o contrato mantido entre este Poder e instituição de ensino para a prestação de serviços de educação infantil na área de pré-escola extinguiu-se em 28 de fevereiro último;

CONSIDERANDO que referido contrato foi firmado para o atendimento de até 120 (cento e vinte) crianças, e que então atendia somente a cerca de 20 (vinte) crianças;

CONSIDERANDO que manter contrato de prestação de serviços na área de educação infantil e pré-escola é liberalidade da Administração, sujeita a julgamento de conveniência e oportunidade da E. Mesa, regida que é pelos princípios da boa administração pública, especialmente no que diz respeito à economicidade,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar nova disciplina ao benefício da educação infantil proporcionada aos filhos de deputados e servidores do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Passam a ter nova redação os artigos do Ato nº 22/01, da Mesa, a seguir enumerados:

I - artigo 1º:

“Artigo 1º - O Serviço Técnico de Creche - STC, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Geral de Administração - SGA, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, destina-se ao atendimento de filhos de servidoras e servidores do QSAL, de deputadas e deputados estaduais com assento na Assembléia Legislativa e de policiais civis e militares que prestam serviço na ALESP, na faixa de 03 (três) meses até o final do semestre letivo em que completar 4 (quatro) anos, conforme cronograma de planejamento pedagógico do STC, tendo como compromisso o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico (alimentação, higiene e saúde), intelectual, psicológico, social e de segurança, complementando a ação da família durante o horário de trabalho de seus pais ou responsáveis.”

II - “caput” do artigo 21:

“Artigo 21 - Havendo necessidade de abertura de vagas para atender crianças de até 04 (quatro) anos de idade, o desligamento das que completarem a idade limite dar-se-á na seguinte conformidade.”

Artigo 2º - Fica acrescentado parágrafo ao artigo 21:

“Parágrafo único - Em caso de exoneração da mãe, pai ou responsável pela criança, sua permanência na creche ficará limitada ao término do semestre letivo em que se encontrar.”

Artigo 3º - A prestação de serviços de educação infantil por instituição de ensino contratada pela Assembléia Legislativa fica garantida aos filhos de servidoras e servidores que na data da extinção do ajuste então mantido para essa finalidade encontravam-se regularmente matriculados, até a conclusão da pré-escola.

Artigo 4º - Aplicam-se, para o cumprimento do que determina o artigo anterior, as disposições do Ato nº 25/95, da Mesa, cujos efeitos cessarão automaticamente quando do integral cumprimento do artigo 3º.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Ato nº 46/2003)

DECISÕES DA MESA

DE: 21.05.2003

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ALICE CARDOSO FERREIRA, RG nº 18940967-8, do cargo que vem exercendo, em comissão, de SECRETARIO PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 22/05/2003.

(Decisão nº 3186/2003);

CAROLINA BARBOSA FRANÇA, RG nº 23729345-6, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 3187/2003);

MARIA LINA BEZERRA, RG nº 10.626.433, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 3188/2003).

APOSENTANDO, nos termos do artigo 8º, § 1º, alínea I da Emenda 20/98 à Constituição Federal publicada no DOU de 16.12.98 e no artigo 201, § 9º da Constituição Federal:

SUELI AMARAL E SILVA, R.G. nº 7.233.762, Matrícula nº 2948, Agente Técnico Legislativo, efetiva do SQC - II do quadro desta Secretaria, visto contar com 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de serviço público e 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de serviços prestado junto à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de serviço, como consta do Título de Liquidação de Tempo de Serviço nº 2885, expedido por esta Secretaria em 23 de abril de 2003, ficando-lhe assegurado os proventos mensais correspondentes a 85% (oitenta e cinco) por cento) de:

- Nível III, Grau E, da Escala de Classes e Vencimento, anexo VIII, a que se refere o artigo 68 da Resolução nº 776/96;
- Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/96;
- Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/93;
- Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os Itens 1, 2, e 3;
- Sexta - Parte incidente sobre os itens 1, 2, 3, e 4; (Decisão nº 3189/2003)

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CELSO BRAZ DO NASCIMENTO, RG nº 10180554, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de THALITA BECKER SANT'ANNA DA SILVA.

(Decisão nº 3190/2003);

JOSE EDUARDO HYPOLITO DAS NEVES, RG nº 5124011-7, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LIGIA GONÇALVES.

(Decisão nº 3191/2003);

KATIA CRISTINA APARECIDA FELTRIN GOMES QUEIROZ, RG nº 19583824, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial I, em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA LINA BEZERRA.

(Decisão nº 3192/2003);

REGINALDO GONÇALVES PACHECO, RG nº 20236125, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de EDUARDO IGNACIO DE FARIA, ficando exonerado o cargo de Auxiliar Parlamentar, a partir da data de sua posse.

(Decisão nº 3193/2003);

SEVERIANO BARBOSA, RG nº 3338653, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de CRISTHIAN CONTE LIMA.

(Decisão nº 3194/2003);

WAGNER LINO ALVES, RG nº 5746017, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de HERMENEGILDO MAZZA FILHO.

(Decisão nº 3195/2003);

DECLARANDO que na Decisão nº 1174/2003, publicada em 15/03/2003, a exoneração de CARLOS ALEXANDRE GOMES, RG. 17389212, deve ser considerada a partir de 24/04/2003.

(Decisão nº 3196/2003);

DECLARANDO que na Decisão nº 2846/2003, publicada em 24/04/2003, a Nomeação de FABIO AUGUSTO HOLTZ, RG. 12949957, deve ser considerada em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alexandre Gomes.

(Decisão nº 3197/2003);

DECLARANDO que na Decisão nº 1192/2003, publicada em 15/03/2003, a Nomeação de JEFFERSON NUNES DE ALMEIDA, RG. 21932897-0, deve ser considerada em vaga decorrente da exoneração de Alean Soraia dos Santos.

(Decisão nº 3198/2003);

DECLARANDO que na Decisão nº 2610/2003, publicada em 09/04/2003, a exoneração de ROSANA FERRARI, RG. 9169600, deve ser considerada a partir de 23/04/2003.

(Decisão nº 3199/2003).

DECIDINDO:

- No Processo RGE. nº 670/2003, que trata de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para ministrar curso de “Reciclagem Gramatical e Técnicas de Redação” em dependências da ALESP, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo II), Proposta Comercial (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV), nomeação do Pregoeiro e designação da Equipe de Apoio Técnico, tendo em vista o Parecer nº 109-1, de 2003, atendidas as exigências da Lei Federal Complementar nº 101/2000, consoante prescreve o art. 16, II:

I - **AUTORIZAR** a abertura do procedimento licitatório em questão, na modalidade “Pregão Presencial”, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 47.297/2002, que fora adotado, no que couber, pela Decisão desta Mesa de nº 1380/02, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 6.544/89;

II - **APROVAR** a minuta de Edital e seus anexos, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação;

III - **NOMEAR** como pregoeiro para praticar todos os atos do “Pregão Presencial” a ser instaurado o Sr. Antônio Benedito Margarido, servidor em caráter efetivo da ALESP;

IV - **DESIGNAR** os seguintes funcionários para compor a Equipe de Apoio Técnico do Pregoeiro: Regina de Souza Moreira, Tatiana Maria Ometto Casale, Modesto Falabella Tavares de Lima, Célia Bueno Velazquez, Maria Luiza Paixão Paranhos e Carlos Eduardo Lima do Rego, todos, servidores em caráter efetivo.

(Decisão nº 3200/2003);

- No Processo RGE. nº 910/2003, que trata de fornecimento de tonners para impressoras laser, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo II), Proposta Comercial (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV), bem como designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, tendo em vista o Parecer nº 93-1/2003, exarado pela Procuradoria da Assembléia Legislativa, atendidas as exigências da Lei Federal Complementar nº 101/2000, consoante prescreve o artigo 16, II:

I - **AUTORIZAR** a abertura do procedimento licitatório em questão, na modalidade “Pregão Presencial”, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 47.297/2002, que fora adotado, no que couber, pela Decisão desta Mesa de nº1380/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e na Lei Estadual nº 6.544/89;

II - **APROVAR** a minuta de Edital e seus anexos, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação;

III - **DESIGNAR** o Sr. Celso de Moura Leite Ribeiro, servidor efetivo da ALESP, como pregoeiro para praticar todos os atos no “Pregão Presencial” a ser instaurado;

IV - **DESIGNAR** os seguintes funcionários para compor a Equipe de Apoio Técnico do Pregoeiro: Antonio Benedito Margarido, Modesto Falabella Tavares de Lima, Célia Bueno Velazquez, Tatiana Maria Ometto Casale, Carlos Eduardo Lima do Rego, Maria Luiza Paixão Paranhos e Fernando Teganho Cotti, todos servidores em caráter efetivo;

(Decisão nº3201/2003).

INDEFERINDO:

- No Processo RG. nº 6140/95, o pedido formulado por ARACY CECCONI VENTURINI, RG. nº 4.275.713, tendo em vista o Parecer nº 71-2, de 2003, exarado pela Procuradoria da ALESP.

(Decisão nº 3202/2003);

- No Processo RG. nº 9957/94, o pedido formulado por ODETE BATISTA HELENO, RG. nº 4.536.235, tendo em vista o Parecer nº 75-2, de 2003, exarado pela Procuradoria da ALESP.

(Decisão nº 3203/2003);

- No Processo RG. nº 807/2003, o pedido formulado por JOÃO GILBERTO FAZZION BALDO, RG. nº 16.554.851, tendo em vista o Parecer nº 141-2, de 2003, exarado pela Procuradoria da ALESP.

(Decisão nº 3204/2003).

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 20.05.2003

- No Processo RG. nº 5953/2002, o pedido formulado por WALTER COLOMBINI, RG. nº 3.875.247-5, tendo em vista o artigo 32 do Ato nº 01/97, da Mesa.

- No Processo RG. nº 839/2003, o pedido formulado por JOSEFA BEZERRA DUARTE, RG. nº 32.652.943-3, tendo em vista o artigo 32 do Ato nº 01/97, da Mesa.

- No Processo RG. nº 839/2003, o pedido formulado por CYNTHIA CURY, RG. nº 16.835.480-6, tendo em vista o artigo 32 do Ato nº 01/97, da Mesa.

Cessando a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: FABIO MACHADO OLIVEIRA
RG: 16890221 Matrícula: 16026

Valor da gratificação: 253,30% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Cessada a partir de: 07.05.2003, tendo em vista a Decisão nº 3124/2003, da Mesa.

Nome: ROGERIO BAILO VIEIRA DE MELO
RG: 24543531-1 Matrícula: 16750

Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Cessada a partir de: 29.04.2003

Atribuindo gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: FRANCISCO GURGEL RODRIGUES
RG: 2970598 Matrícula: 14722

Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Atribuída a partir de: 06.05.2003
Nome: JOSE JUVENIL SEVERO DA SILVA
RG: 7563315-2 Matrícula: 16140

Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Atribuída a partir de: 08.05.2003
Nome: LEONIDAS TAVORA DOS SANTOS
RG: 16361242-0 Matrícula: 17252

Valor da gratificação: 150,30% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Atribuída a partir de: 05.05.2003
DE: 21.05.2003

Atribuindo gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: VALERIA CRISTINA PETRELLA
RG: 15968884 Matrícula: 12597

Valor da gratificação: 150,30% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Atribuída a partir: 06.05.2003
Nome: VANESSA RIATO SIMÕES ARAUJO
RG: 22993497-3 Matrícula: 17229

Valor da gratificação: 253,30% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Atribuída a partir: 25.04.2003

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: 20/05/2003

Apostilando os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados concedendo-lhes adicionais por tempo de serviço na seguinte conformidade:

-Elvira Moreno Tararan, RG: 4.895.392, na base de 5% (cinco por cento), referente ao 2º (segundo) quinquênio, com vigência a partir de 13/04/2003, somando 10% (dez por cento) o total percebido;

-Geraciaba Aparecida Pereira, RG: 4.437.908, na base de 5% (cinco por cento), referente ao 4º (quarto) quinquênio, com vigência a partir de 21/04/2003, somando 20% (vinte por cento) o total percebido.

Retificando as apostilas publicadas em 04/05/1993 e 09/05/1998, que concederam adicionais por tempo de serviço relativos ao 2º (segundo) e ao 3º (terceiro) quinquênios, respectivamente, a Márcio Rocha Molina, RG 9.112.541, para que fique constando que o 2º (segundo) quinquênio tem vigência a partir de 03/03/1993 e que o 3º (terceiro) quinquênio tem vigência a partir de 09/03/1998, e concedendo ao servidor o adicional por tempo de serviço relativo ao 4º (quarto) quinquênio a partir de 08/03/2003, na base de 5% (cinco por cento) cada um, somando 20% (vinte por cento) o total percebido.

Apostilando o título de nomeação de Márcio Rocha Molina, RG 9.112.541, para declarar que lhe é concedida a Sexta Parte dos seus vencimentos a partir de 13/03/2003.

Deferindo os pedidos de licença-prêmio requeridos pelo servidores abaixo na seguinte conformidade:

-Dimas Martins de Lima, RG 11.824.693, através do protocolado nº 2436/2003, concedendo 90 (noventa) dias referentes ao período aquisitivo compreendido entre 23/01/1996 e 22/01/2001 e autorizando a fruição da seguinte forma: 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2005;